

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
GESTÃO DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO SETOR DE TRIAGEM E  
CADASTRAMENTO DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE  
ESTOMATOLOGIA  
ANEXO II - CCS**

**1. INTRODUÇÃO:**

Conforme solicitação da Procuradoria Geral da UFSC, a equipe de avaliação pericial da GSHST, composta pela Médica do Trabalho *Edna Maria Niero* e Engenheiro Mecânico *Ricardo Luiz Machado*, realizou levantamento ambiental, nas dependências do Setor de Triagem e Cadastro de Pacientes do Departamento de Estomatologia / CCS, no intuito de avaliar as condições de trabalho dos servidores técnico-administrativos referente a execução ou não de trabalhos em condições insalubres e/ou perigosas, de acordo com o disposto na portaria 458/GR/96.

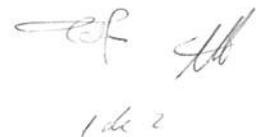
**2. METODOLOGIA:**

Para elaborar o laudo a metodologia empregada foi a seguinte:

- a) Visita técnico-pericial, efetuada pela Médica do Trabalho e pelo Engenheiro Mecânico do GSHST;
- b) Entrevista com os funcionários;
- c) Reunião técnica na qual a equipe avaliou os dados coletados, discutiu-os , para elaborar o presente laudo.

**3. MATERIAL:**

A análise foi qualitativa.

  
1 de 2

# 1- SETOR DE TRIAGEM E CADASTRAMENTO DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA

## Setor Administrativo

Os servidores que executam funções administrativas sem contato direto e contínuo com pacientes não fazem jus ao adicional de insalubridade, sendo portando este ambiente considerado como **SALUBRE**.

## Setor de Arquivo e Prontuário de Pacientes

Os servidores técnicos desenvolvem basicamente atividades de atendimento ao público/alunos na entrega e recebimento de prontuários.

De acordo com o depoimento dos servidores, eventualmente adentram as clínicas de atendimento odontológico para encaminhamento de pacientes.

Os servidores que executam funções administrativas sem contato direto e contínuo com pacientes não fazem jus ao adicional de insalubridade, sendo portando este ambiente considerado como **SALUBRE**.

## Observação

Consideramos contato direto e contínuo o que estabelece a Portaria N. 12/79 do Ministério do Trabalho, em seu paragrafo único "*Contato permanente com pacientes, animais ou material infecto-contagante é o trabalho resultante da prestação de serviço contínuo e obrigatório, decorrente de exigência firmada no próprio contrato de trabalho, com exposição permanente aos agentes insalubres.*"

Florianópolis, 21 de junho de 1998.



**Edna Maria Niero**  
Médica do Trabalho  
UFSC



**Ricardo Luiz Machado**  
Engenheiro Mecânico  
UFSC